

364/16 (Prot. n. 269.17/16)

PROCESSO Nº

DATA

2016-1042/16



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

RECEBIDO EM:

~~11/10/16~~
~~07/10/16~~

ORDEM

Nº 1369

ANDAMENTO
CPL/SEDS

ELEMENTOS DO PROCESSO

URGENTE

INTERESSADO: CSM/MB - PMAL

NATUREZA: 52.14

ASSUNTO: Aquisição de Parafina
5.56 IA2

ANEXOS

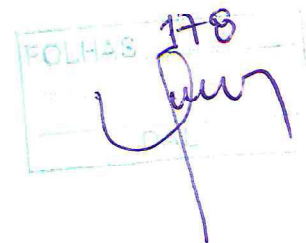
2017 NC 00030

OBSERVAÇÕES

MR
12.11.16

DESTINO	DATA
MUNDO NO	07/06
Antônio	26/09/16
SBP	05.10.16
SECEGE	17.10.16
N/MP	
NPGE - 16:30hs.	17/10/16
4º SECTO	21/10/16
SECEGE	30/11/16
NPGE	30/11/16
NPGE - 16hs.	30/11/16
GC	12/12/16
CPL	14/12/16
NPGE - 9hs	02/01/17
DAR/Fush	03/01/17
GAB/SSP	19/1/17
GAB/SSP	17/01/17
005.1111	26/1/17
NPGE - 16hs	27/1/17
seps 07/11/17	
Protocolo D-0.9/4/17	09/1/17
GAB/SSP	13/1/17

MS
11.17



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE SUPRIMENTOS – DAL/1

Praça da Independência, 67 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-410
Fone (082) 3315-7249 – <http://www.pm.al.gov.br> – E-mail: dal1pmaal@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206-1042/2016

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Carabina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Carabina 5,56mm IA2, acompanhada de 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos, 02 (dois) carregadores metálicos com capacidade para 30 (trinta) cartuchos, no calibre 5,56x45 mm, apresentando coronha do tipo rebatível, com comprimento total de 850 mm, regime de tiro semiautomático, com peso sem carregador e acessórios de 3400g, comprimento do cano sem quebra chamas de 330mm, acompanhadas de trilho compatíveis com o padrão picatinny para fixação de acessórios.	UNID	99

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos órgãos elencados no Art. 144 da Carta Magna, entre estes a Polícia Militar que possui como missão a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, mesmo com o risco da própria vida.

2.2. Nesse sentido, a Polícia Militar do Estado de Alagoas deve proporcionar aos seus integrantes os meios necessários para uma melhor execução de seu mister constitucional, entre estes os diversos itens que compõem a logística e o material bélico. Adquirir carabina para o emprego no policiamento ostensivo é garantir à sociedade o direito a segurança pública esculpido na Constituição Federal/98.

2.3. A Polícia Militar do Estado de Alagoas está diuturnamente atuando em situações as quais necessita intervenção rápida, precisa e com material de qualidade.

2.4. A PMAL possui em sua carga mais de 100 carabinas 5,56, todas doadas da Força Nacional, muitas com tempo exaustivo de utilização, seja em treinamento, cursos ou atividades operacionais, havendo a necessidade de reposição e até substituição desses materiais, evitando assim colocar em risco a vida de inocentes e do próprio operador.

2.5. Vale ressaltar, que a criminalidade opera hoje com armamento em quantidade e em qualidade no nível da Polícia Militar, operando inclusive com armas de calibre restrito ao Exército Brasileiro.



FOLHAS 379
2 Jun

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE SUPRIMENTOS – DAL/1

Praça da Independência, 67 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-410
Fone (082) 3315-7249 – <http://www.pm.al.gov.br> – E-mail: dal1omal@hotmail.com

2.6. O produto solicitado atende às necessidades operacionais da Corporação, existindo a necessidade de sua padronização, facilitando assim sua operação por parte do usuário, bem como sua manutenção por parte dos mecânicos de armas.

2.7. A polícia é uma das instituições mais visíveis do Estado em razão da natureza particular do mandado que a autoriza a utilizar a força com o objetivo de manter a ordem pública. Essa permissão do Estado compreende fiscalizar, deter, prender e até mesmo, sob circunstâncias justificáveis, ferir ou matar. Entretanto, a utilização da força por parte da polícia se apresenta em várias matizes de intensidade. A atitude do policial pode variar entre a sua simples presença e o uso de força letal, dependendo das atitudes do suspeito.

2.8. Quanto ao tipo de carabina especificado no presente instrumento, pode-se afirmar que este é fabricado com exclusividade pela INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, conforme Declaração de Exclusividade emitida pela ABIMDE – Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança. Em razão disto, e em conformidade com o que preceitua Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, indica-se ser inexigível a licitação para a presente aquisição.

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

2.9. Por fim, a aquisição do produto supramencionado justifica-se face ao interesse público presente na utilização do bem diante ao atendimento das necessidades das Unidades Operacionais da Polícia Militar do Estado de Alagoas, notadamente, aquelas que necessitam de equipamentos especializados.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O material somente será aceito se estiver em conformidade com a proposta apresentada, as especificações técnicas, quantidades e o nível de desempenho exigido para esse tipo de material.

3.2. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Entrega, em remessa única, acompanhada da Nota de Empenho e autorização do Exército, no Centro de Material Bélico, localizado no Quartel do Comando Geral da PMAL, Praça da Independência, 67, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-410, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



FOLHAS 180
L. J. M.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE SUPRIMENTOS – DAL/1

Praça da Independência, 67 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-410
Fone (082) 3315-7249 – <http://www.pm.al.gov.br> – E-mail: dal1pmal@hotmail.com

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

3.9. A verificação da qualidade e quantidade dos bens implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

3.10. A vida útil mínima de 05 (cinco) anos será contada a partir da data de fabricação e refere-se ao prazo mínimo até quando o produto manterá suas propriedades originais e os efeitos esperados, sem riscos ou comprometimento à segurança dos policiais que operarem os produtos.

3.11. Despesas com frete, impostos e taxas ficarão a cargo do fornecedor;

3.12. Compra por empenho com pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratante:

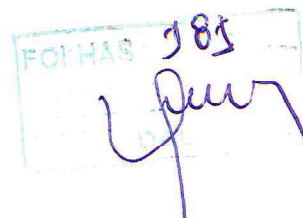
4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE SUPRIMENTOS - DAL/1

Praça da Independência, 67 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-410
Fone (082) 3315-7249 – <http://www.pm.al.gov.br> – E-mail: dal1pmai@hotmail.com

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.7. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado.

4.2. São obrigações da Contratada:

4.2.1. Entregar os bens contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Termo de Referência;

4.2.2. Oferecer os bens contratados com garantia de 1 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo;

4.2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil e penal, relacionada à execução do contrato;

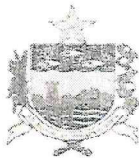
4.2.11. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;

4.2.12. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser adquirido. Tal vedação se justifica por tratar-se de produto com fornecedor exclusivo.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO



FOLHAS 382
JUN

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE SUPRIMENTOS – DAL/1

Praça da Independência, 67 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-410
Fone (082) 3315-7249 – <http://www.pm.al.gov.br> – E-mail: dal1pmal@hotmail.com

6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. O Gestor do Contrato será o Sub Diretor do Centro de Material Bélico da Polícia Militar de Alagoas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações em vigor, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta;

7.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

7.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

7.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.



FOLHAS 183
[Handwritten signature]

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE SUPRIMENTOS – DAL/1

Praça da Independência, 67 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-410
Fone (082) 3315-7249 – <http://www.pm.al.gov.br> – E-mail: dal1pmaal@hotmail.com

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió/AL, ____ de _____ de _____


RAPHAEL JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA – 1º TEN QOC PM
Chefe do Armamento do CSMMB/MB



**ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

Praça da Independência, Nº 67 – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-410
E-mail: cpdpmaal@outlook.com – Fone: (82) 3315-7250

PROJETO

**AQUISIÇÃO DE CARABINAS CAL. 5,56 IA2
PARA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
(PROCESSO 1206-1042/2016)**

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Carabinas Cal. 5,56 IA2 para serem utilizadas pelas unidades Operacionais da Polícia Militar de Alagoas.

II – JUSTIFICATIVAS PARA APROVAÇÃO:

O Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas, por meio Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, não vem medindo esforços no sentido de desenvolver projetos factíveis com vistas ao aparelhamento de Unidades Operacionais da Polícia Militar de Alagoas, para que a missão constitucional da PMAL seja desempenhada de maneira eficaz e eficiente.

Trata-se a presente aquisição, do atendimento da necessidade de reaparelhamento e reposição da reserva de armamento da Polícia Militar de Alagoas, tendo em vista que, além do desgaste natural no decorrer dos anos, há a necessidade de equipar as Unidades Operacionais, possibilitando o cumprimento das obrigações constitucionais perante a sociedade. Sendo assim, para cumprir sua função é fundamental que a Instituição possua em seus quadros equipamentos e materiais que venham a responder às demandas que surgem diuturnamente. Logo, a aquisição de novas Carabinas Cal. 5,56 é essencial a continuidade do serviço de atendimento às ocorrências policiais e o cumprimento em nível de excelência com materiais e equipamentos modernos.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas, as organizações criminosas que estão atuando no território alagoano operam sempre com armas de grosso calibre, a saber, o 5,56mm x 45mm e o 7,62mm x 51mm, este último com uso mais comum e geralmente com dispositivo de automatismo, que permite maior letalidade durante os confrontos.

O Fuzil de Assalto 5,56 IA2 atende aos requisitos estabelecidos pelo Exército Brasileiro, tendo sido aprovado e adotado como armamento padrão da Força Nacional. Com regimes de tiro automático, semi-automático e de repetição - para lançamento de granadas de bocal visa atender às necessidades operacionais das forças militares e de segurança. Utilizando novas tecnologias, conceitos e materiais poliméricos, as armas da família IA2 são mais leves, ergonômicas e de melhor maneabilidade. Seus trilhos picatinny, dispostos em toda a superfície superior da tampa da caixa da culatra e em todas as faces do guarda mão, permitem o acoplamento de diversos dispositivos, tais como lanternas táticas, apontadores

laser, lunetas de visada rápida, lunetas de visão noturna ou lunetas de precisão, punhos táticos e lançador de granadas transformando os fuzis num verdadeiro sistema de armas.

Fuzil de Assalto 5,56 IA2



A Polícia Militar de Alagoas busca a modernização de seus equipamentos e armamentos dentro do que permite a dotação estabelecida pelo Exército Brasileiro, através de aquisições de armas modernas, de fácil manuseio, bem como de calibres eficientes no combate à criminalidade.

As Unidades Operacionais da Polícia Militar de Alagoas surge como frente de repressão e combate à criminalidade nas diversas áreas territoriais de nosso Estado. O crescimento da criminalidade e a expansão do crime organizado fizeram com que tais Unidades da Polícia Militar de Alagoas, buscassem aperfeiçoar as ações de repressão ao tráfico de entorpecentes e armas com a ampliação da área operacional dos Núcleos de Operações Especiais.

O serviço policial é uma atividade de risco iminente e como tal exige que o gestor público adote medidas preventivas, no sentido de resguardar, a vida e a integridade física dos agentes públicos diretamente empregados, quer seja no serviço operacional ou nos treinamentos que são submetidos, buscando aperfeiçoar o condicionamento físico e habilidades peculiares exigidas no serviço policial.

Ressalta-se que o processo de aquisição das Carabinas Cal. 5,56 (PROCESSO 1206-1042/2016), já possui aprovação da Douta Procuradoria Geral do Estado, no que tange à inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (págs. 99 a 102), sendo este, portanto, um processo cujo trâmite será mais célere no tocante à contratação, implicando na breve aquisição dos referidos equipamentos bélicos, a serviço da força de Segurança Pública de Alagoas.

III – ESPECIFICAÇÃO:

**AQUISIÇÃO DE CARABINAS CAL. 5,56 IA2
(PROCESSO 1206-1042/2016)**

Especificações mínimas:

Meta 1 – Aquisição de Carabinas Cal. 5,56 IA2

Handwritten signature

Handwritten mark

PMAL
189

Início: Set/17 Término: Ago/2018

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO (Especificação Mínima)
01	99	Carabina 5,56 IA2, acompanhada de 01 (uma) bandoleira de três pontos, 02 (dois) carregadores metálicos com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, no calibre 5,56x45mm, apresentando coronha do tipo rebatível com comprimento total de 850 mm, regime de tiro semiautomático, com seletor de tiro intermitente e segurança, sem rajada, com peso sem o carregador de e acessórios de 3.400g. O comprimento do cano sem quebra chamas de 330 mm, acompanhadas de trilhos compatíveis com o padrão picatinny para fixação de acessórios.

IV – META A SER ATINGIDA:

AQUISIÇÃO DE CARABINAS CAL. 5,56 IA2 PARA A POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Resultados Esperados:

- I. Melhorar a qualidade do armamento utilizado pelas Unidades Operacionais da Polícia Militar de Alagoas;
- II. Garantir a integridade física, e a conseqüente preservação da vida, dos policiais militares envolvidos em operações de risco;
- III. Melhorar as condições de trabalho, e conseqüente auto-estima, dos operadores de Segurança Pública pertencentes às Unidades Operacionais da PMAL;
- IV. Aumentar a credibilidade da sociedade quanto à eficácia das ações atribuídas às Unidades Operacionais da PMAL;

V – DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO:

Meta 1 –				
Início: Set/17 Término: Ago/2018				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO (Especificação Mínima)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	99	Carabina 5,56 IA2, acompanhada de 01 (uma) bandoleira de três pontos, 02 (dois) carregadores metálicos com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, no calibre 5,56x45mm, apresentando coronha do tipo rebatível com comprimento total de 850 mm, regime de tiro semiautomático, com seletor de tiro intermitente e segurança, sem rajada, com peso sem o carregador de e acessórios de 3.400g. O comprimento do cano sem quebra chamas de 330 mm, acompanhadas de trilhos compatíveis com o padrão picatinny para fixação de acessórios.	7.630,82	755.451,18
SUBTOTAL				755.451,18

VI – PRIORIDADE PELA PMAL:

A necessidade de reorganizar a Segurança Pública através da modernização da infraestrutura e dos recursos disponibilizados para a execução dos trabalhos prestados pelos órgãos administrativos e operacionais vislumbra, dentre outros objetivos, minimizar os altos índices de violência, com ênfase na diminuição dos crimes de homicídio, além de fortalecer o ciclo: o aumento na credibilidade da

população no que tange às instituições de Segurança Pública; reconhecimento dos serviços prestados pelos profissionais de segurança pública à sociedade; aumento da autoestima destes e oferecer à sociedade uma prestação de serviços cada vez melhores.



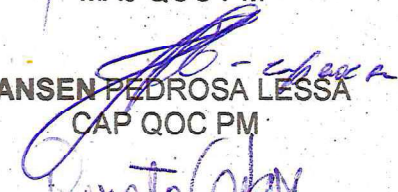

A **Aquisição de Carabinas Cal. 5,56** para ser utilizada pelas unidades Operacionais da Polícia Militar de Alagoas tem como finalidade precípua proporcionar à sociedade alagoana uma maior sensação de segurança, no que tange às atividades de policiamento ostensivo preventivo, controle de distúrbio civil, policiamento em estádios de futebol, policiamento em grandes eventos, fiscalizações antidrogas, varreduras no sistema penitenciário e atendimentos de ocorrências realizadas pela Polícia Militar de Alagoas de uma forma geral. Reforçando, com a implementação deste projeto de baixo custo e de alto benefício, o compromisso do Estado em assegurar a manutenção dos serviços nas Unidades Operacionais, bem como ofertar à população a preservação da ordem pública com serviços de qualidade.

Ainda nesse liame, apresentamos conforme já explanado, nos termos do Art. 2º, I do Dec. nº 4.127 de 14 de abril de 2009, o objeto, as razões que justificam a aprovação do projeto (II) e as especificações (III), o seu custo global (V) e as metas qualitativas e/ou quantitativas, quais sejam aquelas citadas no item (IV). Apresenta-se neste projeto a comprovação de que o atendimento ao pleito obedece às prioridades da Instituição PMAL (VI), assim, como as necessidades da Unidade Operacional da Instituição diretamente beneficiada (VII) e que a aquisição possui prazo de execução inferior ao estabelecido no Art. 3º do referido repositório jurídico.

Diante do exposto, solicita-se ao egrégio **Conselho Estadual de Segurança a análise do pleito**, em face da **ausência de previsão Financeira e Orçamentária** da Polícia Militar de Alagoas, tendo ainda referido pleito fulcro nos Artigos 1º, 3º, inc. II da Lei Delegada nº 42 de 14 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 15 de Maio de 2007 e no Art. 6º II do Dec. nº 3.700 de 03 de setembro de 2007 que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública.

VII – UNIDADES DA PMAL BENEFICIADAS:

Conforme consta dos itens acima, as Unidades beneficiadas serão: **Unidades Operacionais da Polícia Militar de Alagoas.**

	MACEIÓ,	DE		DE
	MARCO AURÉLIO COSTA MAJ QOC PM			MARCOS SAMPAIO DE LIMA – CEL QOC PM Comandante Geral da PMAL Comandante - Gerente Gestor CPF 60380012472
	JANSEN PEDROSA LESSA CAP QOC PM			
	MARIA RENATA GERBASE VIDAL CB PM			
	Técnicos Responsáveis			



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE SUPRIMENTOS – DAL/1

Praça da Independência, 67 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-410
Fone (082) 3315-7249 – <http://www.pm.al.gov.br> – E-mail: dal1pmal@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206-1042/2016

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Carabina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Carabina 5,56mm IA2, acompanhada de 01 (uma) bandoleira de 03 (três) pontos, 02 (dois) carregadores metálicos com capacidade para 30 (trinta) cartuchos, no calibre 5,56x45 mm, apresentando coronha do tipo rebatível, com comprimento total de 850 mm, regime de tiro semiautomático, com seletor de tiro intermitente e segurança, sem rajada peso sem carregador e acessórios de 3400g, comprimento do cano sem quebra chamas de 330mm, acompanhadas de trilho compatíveis com o padrão picatinny para fixação de acessórios.	UNID	99

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos órgãos elencados no Art.144 da Carta Magna, entre estes a Polícia Militar que possui como missão a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, mesmo como risco da própria vida.

2.2. Nesse sentido, a Polícia Militar do Estado de Alagoas deve proporcionar aos seus integrantes os meios necessários para uma melhor execução de seu mister constitucional, entre estes os diversos itens que compõem a logística e o material bélico. Adquirir carabina para o emprego no policiamento ostensivo é garantir à sociedade o direito a segurança pública esculpido na Constituição Federal/98.

2.3.A Polícia Militar do Estado de Alagoas está diuturnamente atuando em situações as quais necessita intervenção rápida, precisa e com material de qualidade.

2.4.A PMAL possui em sua carga mais de 100 carabinas 5,56, todas doadas da Força Nacional, muitas com tempo exaustivo de utilização, seja em treinamento, cursos ou atividades operacionais, havendo a necessidade de reposição e até substituição desses materiais, evitando assim colocar em risco a vida de inocentes e do próprio operador.

2.5. Vale ressaltar, que a criminalidade opera hoje com armamento em quantidade e em qualidade no nível da Polícia Militar, operando inclusive com armas de calibre restrito ao Exército Brasileiro.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE SUPRIMENTOS – DAL/1

Praça da Independência, 67 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-410
Fone (082) 3315-7249 – <http://www.pm.al.gov.br> – E-mail: dal1pmal@hotmail.com

2.6.O produto solicitado atende às necessidades operacionais da Corporação, existindo a **necessidade de sua padronização**, facilitando assim sua operação por parte do usuário, bem como sua manutenção por parte dos mecânicos de armas.

2.7.A polícia é uma das instituições mais visíveis do Estado em razão da natureza particular do mandato que a autoriza a utilizar a força com o objetivo de manter a ordem pública. Essa permissão do Estado compreende fiscalizar, deter, prender e até mesmo, sob circunstâncias justificáveis, ferir ou matar. Entretanto, utilização da força por parte da polícia se apresenta em várias matizes de intensidade. A atitude do policial pode variar entre a sua simples presença e o uso de força letal, dependendo das atitudes do suspeito.

2.8.Quanto ao tipo de carabina especificado no presente instrumento, pode-se afirmar que este é **fabricado com exclusividade** pela INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, conforme **Declaração de Exclusividade** emitida pela ABIMDE – Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança. Em razão disto, e em conformidade como que preceitua Art.25, inciso I, da Lei 8.666/93, indica-se ser inexigível a licitação para presente aquisição.

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

2.9.Por fim, a aquisição do produto supramencionado justifica-se face ao interesse público presente na utilização do bem diante ao atendimento das necessidades das Unidades Operacionais da Polícia Militar do Estado de Alagoas, notadamente, aquelas que necessitam de equipamentos especializados.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1.O material somente será aceito se estiver em conformidade com a proposta apresentada, as especificações técnicas, quantidades e o nível de desempenho exigido para esse tipo de material.

3.2.O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Entrega, em remessa única, acompanhada da Nota de Empenho e autorização do Exército, no Centro de Material Bélico, localizado no Quartel do Comando Geral da PMAL, Praça da Independência, 67, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-410, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

3.3.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE SUPRIMENTOS - DAL/1

Praça da Independência, 67 - Centro - Maceió/AL - CEP 57020-410
Fone (082) 3315-7249 - <http://www.pm.al.gov.br> - E-mail: dal1pmal@hotmail.com

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

3.9. A verificação da qualidade e quantidade dos bens implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

3.10. A vida útil mínima de 05 (cinco) anos será contada a partir da data de fabricação e refere-se ao prazo mínimo até quando o produto manterá suas propriedades originais e os efeitos esperados, sem riscos ou comprometimento à segurança dos policiais que operarem os produtos.

3.11. Despesas com frete, impostos e taxas ficarão a cargo do fornecedor;

3.12. Compra por empenho com pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE SUPRIMENTOS - DAL/1

Praça da Independência, 67 - Centro - Maceió/AL - CEP 57020-410
Fone (082) 3315-7249 - <http://www.pm.al.gov.br> - E-mail: dal1pmai@hotmail.com

4.1.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.7.Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado.

4.2. São obrigações da Contratada:

4.2.1.Entregar os bens contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Termo de Referência;

4.2.2.Oferecer os bens contratados com garantia de 1 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo;

4.2.3.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.4.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.5.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.6.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.7.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.8.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.2.9.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.2.10.Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil e penal, relacionada à execução do contrato;

4.2.11.Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;

4.2.12.Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.Não será admitida a subcontratação do objeto a ser adquirido. Tal vedação se justifica por tratar-se de produto com fornecedor exclusivo.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE SUPRIMENTOS – DAL/1

Praça da Independência, 67 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-410
Fone (082) 3315-7249 – <http://www.pm.al.gov.br> – E-mail: dal1pmal@hotmail.com

6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros; designados pela autoridade competente.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. O Gestor do Contrato será o Sub Diretor do Centro de Material Bélico da Polícia Militar de Alagoas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações em vigor; a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não manter a proposta;

7.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

7.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

7.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
SEÇÃO DE SUPRIMENTOS - DAL/1

Praça da Independência, 67 - Centro - Maceió/AL - CEP 57020-410
Fone (082) 3315-7249 - <http://www.pm.al.gov.br> - E-mail: dal1pmal@hotmail.com

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente à Lei nº 6.161, de 2000.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió/AL, ____ de ____ de ____



RAPHAEL JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA - 1º TEN QOC PM
Chefe do Armamento do CSMMB/MB

DESPACHO

1. Ciente.
2. De acordo com o presente Termo de Referência.
3. Encaminhe-se a autoridade competente para fins de avaliação e aprovação.

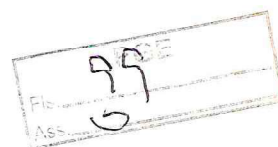
APROVO EM 05/09/2017

1. Ciente.
2. APROVO o presente Termo de Referência.
3. Encaminhe-se à autoridade competente para fins de avaliação e providências cabíveis.



Diretor de Apoio Logístico da PMAL

Moisés do Nascimento - Ten Cel QOC PM
CPF 647.824.094-00
Mat 78975



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N.º: 1206-1042/2016.

INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIBILIDADE

PARECER PGE-PLIC Nº 857/2016

EMENTA: CONSULTA. AQUISIÇÃO DIRETA, PELO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS POR INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DE CARABINAS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. ART.25, *CAPUT*, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de aquisição direta, pelo Estado de Alagoas, através da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, por inexigibilidade de procedimento licitatório, de carabinas para serem utilizados pelos Batalhões Especializados da Corporação.

2. O sub Diretor da Polícia Militar de Alagoas, Sr. Raphael José Oliveira de Almcida, solicita a referida contratação informando que a padronização dos armamentos “carabina”, facilita a sua operação por parte do usuário, bem como a sua manutenção por parte dos mecânicos de armas, (fls. 02-03).

3. Consta nos autos a proposta comercial da Indústria de Material Bélico do Brasil no valor total de R\$ 381.541,00 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais) (fls. 04-06), documentação jurídico-fiscal da empresa a ser contratada (fls. 47-63 e 85-97), a cópia da Carta de Exclusividade emitida em 31.08.2016 pela Associação Brasileira das Indústrias de materiais de Defesa e Segurança, declarando que a Indústria de Material Bélico do Brasil “detém a exclusividade de fornecimento dos produtos e serviços (fls. 78-82), as cópias de Notas de Empenho relativas à aquisição, pelo Poder Público, da aquisição dos materiais (fls. 83-84).

4. Informada a respectiva dotação orçamentária (fl. 45), os autos são encaminhados a esta PGE para análise e parecer (fl. 98).



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5. A Constituição Federal, como regra, impõe a realização de prévio procedimento licitatório como antecedente indispensável à celebração dos contratos de que participem quaisquer das pessoas estatais:

“Art.37. [...]

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[...]”

6. A razão de tal exigência reside no fato de não poder a Administração Pública, porque gestora de bens/interesses alheios, escolher a seu bel-prazer com quem irá contratar. Deve fazê-lo, antes, com base em critérios objetivos, previamente estipulados e publicados, visando atingir o conhecimento do maior número de interessados possível, alcançando ampla competição, de modo a que se possa selecionar a proposta que melhor atenda às necessidades do Estado e, em última instância, da sociedade. Esse proceder vincula-se essencialmente, portanto, aos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, nortes primordiais da administração da coisa pública.

7. Nesse sentido, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 8.666/1993, prescreve:

“Art.1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

[...]”

“Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

[...]”



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8. Sendo, pois, a licitação a regra, as hipóteses de contratação direta, exceções em que o certame é dispensável ou inexigível, estão previstas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, que lhes expressam os contornos de delineamento, seja de forma taxativa (art. 24), seja simplesmente de forma exemplificativa (art.25). Nas hipóteses de dispensa licitatória, a realização do certame licitatório é possível, embora não conveniente ou oportuna em razão do interesse público. Diferentemente, nas hipóteses de inexigibilidade licitatória, a realização do certame licitatório é impossível, porque inviável o estabelecimento de competição entre interessados.

9. No caso concreto, aventa-se a situação prevista no caput do art.25 da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]”

10. A expressão “em especial” salienta a natureza exemplificativa do rol de hipóteses de inexigibilidade licitatória, o que significa dizer que, para além das situações previstas nos incisos I, II e III do art.25 da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre que houver inviabilidade de competição entre os particulares, inexigível será a realização de prévia licitação. O *caput* do art.25 da Lei Federal nº 8.666/1993, portanto, estabelece a inviabilidade de competição como característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade, inclusive para a caracterização das hipóteses exemplificadas no corpo do dispositivo.

11. Ora, no caso da aquisição de carabinas para a padronização dos armamentos pela única Indústria fornecedora do objeto, crê-se presente a situação fática de inviabilidade de competição e, por consequência, a inexigibilidade licitatória, prevista no artigo 15 da Lei 8666/1993.

As compras, sempre que possível, deverão: **I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;**

12. Fixada a inexigibilidade de licitação, portanto, exige o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

13. O contrato com a Administração Pública deve ser praticado em condições econômicas similares às adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional, não se admitindo a elevação de valores em razão tão-somente de ser o contratante um ente estatal. O superfaturamento, pois, não se caracteriza nem como um preço “falso”, nem como um lucro excessivo, mas como uma elevação injustificada do valor para execução de certa prestação.


14. Assim, requisita-se:

Que a situação de inexigibilidade licitatória seja comunicada, dentro de três dias, para ratificação e publicação de Termo de Inexigibilidade de Licitação na imprensa oficial, como condição para eficácia do futuro contrato.

15. Ante o exposto, desde que se satisfaçam as requisições apostas no corpo da presente peça, condicionantes desta análise, parece juridicamente possível a contratação direta desejada.

16. À Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios.

17. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/PLIC, em Maceió (AL),
30 de setembro de 2016.


ANTONIO FONTES FREITAS JÚNIOR
Procurador de Estado
Matrícula 63.656-8


JANAINE DE OLIVEIRA LIMA
Estagiária



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 1206-1042/2016

INTERESSADO: Polícia Militar de Alagoas – PM/AL.

ASSUNTO: Contratação direta. Inexigibilidade.

DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD Nº 2.320/2016

Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC nº 857/2016, exarado nos autos em epígrafe, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação pretendida, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93, desde que a situação de inexigibilidade licitatória seja comunicada, dentro de três dias, para ratificação e publicação de Termo de Inexigibilidade de Licitação na imprensa oficial, como condição para a eficácia do futuro contrato.

2. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consultante responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação.

3. Ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado.

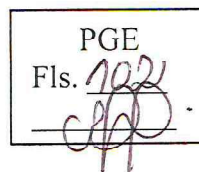
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/PLIC, Maceió (AL), 04 de outubro de 2016.


SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora de Estado
COORDENADORA – PGE - PLIC

RB



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL



PROCESSO: 1206.1042/2016
INTERESSADO: PMAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE.

DESPACHO PGE/GAB. Nº 2333/2016

Aprovo o Despacho Jurídico PGE-PLIC/CD nº 2320/2016, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE/PLIC nº 857/2016, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação pretendida, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93, desde que a situação de inexigibilidade licitatória seja comunicada, dentro de três dias, para ratificação e publicação de Termo de Inexigibilidade de Licitação na imprensa oficial, como condição para a eficácia do futuro contrato, condicionado, ainda, ao cumprimento das requisições ali exaradas.

2. Reitero a recomendação de que tendo o parecerista optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação.

3. Destarte, evoluam os autos à SSP, para os fins que lhes são afetos.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Procurador-Geral, em Maceió, 05 de outubro de 2016.


FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
Procurador-Geral do Estado

MJC



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AO GABINETE CIVIL



PROCESSO Nº 1206-1042/2016

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Aquisição de carabinas.

DESPACHO NE Nº 2859 /2017


1. O Processo Administrativo foi analisado pela Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer e Despachos de fls. 99/102.

2. O Secretário Executivo de Gestão Interna da Secretaria de Segurança Pública informou, às fls. 271/272 o atendimento das condicionantes elencadas pela PGE, com a aprovação para custear a despesa com recursos do Fundo Especial de Segurança Pública – FUNESP, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao crivo do Chefe do Executivo Estadual, por intermédio do Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

3. Após a autorização governamental e antes da celebração do ajuste, devem ser anexadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada que se encontrarem com os prazos de validade vencidos, devidamente atualizadas.

4. Ao Gabinete Civil.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Núcleo Especial junto ao Gabinete Civil, Maceió, em 6 de novembro de 2017.


VANESSA OITICICA DE PAIVA TENÓRIO GUIMARÃES
Procuradora de Estado
Coordenadora do Núcleo Especial



Fls: 274
Ass: fme

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Processo nº 1206-1042/2016

Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Aquisição de carabinas.

Com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no Parecer PGE-PLIC nº 857/2016 e no Despacho PGE-PLIC-CD nº 2320/2016, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 2333/2016, às fls. 99/102, todos da Procuradoria Geral do Estado, ratifico a situação de inexigibilidade de licitação e **autorizo** a contratação direta, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da *Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP*, da empresa **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.444.232/0007-24**, cujo objeto é a aquisição de 99 (noventa e nove) carabinas 5,56 IA2, de que trata o Processo Administrativo nº 1206-1042/2016.

Remetam-se os autos à **SSP** para as providências cabíveis, ficando o **Secretário de Estado da Segurança Pública autorizado** a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato, devendo, antes do ajuste, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

Em

8/11/17


JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Publicado no DOE
em 9/11/2017.



TERMO DE CONTRATO Nº SSP/AL 073/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL, PARA A FORNECIMENTO DE CARABINA .556.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do **Fundo Especial de Segurança Pública**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.901.841/0001-00** e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo **Secretário de Estado**, o Sr. **Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior**, inscrito CPF sob o nº **495.708.894-20**, conforme autorização governamental publicada em Diário Oficial do Estado na Edição do dia 09 de Novembro de 2017.

CONTRATADA: A empresa **IMBEL-INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**, estabelecido na Avenida Coronel Aventino Ribeiro nº 1099, Itajubá/MG, Cep. 37.501-345, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.444.232/0007-24**, contato (35) 3629-9464 / 3623-7303, e-mail: imbeljms@gmail.com, menezespqdt@gmail.com e dpcom@imbel.gov.br, representada neste ato pelos procuradores: Sr Cel R/1 DIDIO PEREIRA DE CAMPOS, portador do RG nº 026805202-4 EB/MD, inscrito no CPF sob o nº 024.405.008-28 e pelo Sr Cel R/1 AMÉRICO KUNTO TAGUCHI, portador do RG nº 026804842-8 EB/MD, inscrito no CPF sob o nº 703.317.237-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº **1206-1042/2016**, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. **25 da Lei Federal nº 8.666/1993**, publicado no Diário do Estado de **09 de Novembro de 2017**, inclusive **PARECER PGE/PLIC Nº 857/2016**, **DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD Nº 2.320/2016** e **DESPACHO PGE/GAB. Nº 2333/2016**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei Estadual nº 5.237/1991, do Decreto Estadual nº 4.054/2008, do Decreto Estadual nº 37.984/1999, do Decreto Estadual nº 3.962/2008, da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Fornecimento de Carabinas .556**, destinados à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas para atender as necessidades da **Polícia Militar de Alagoas - PMAL**, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações discriminadas nos **Anexo I - Proposta Comercial** deste contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Produto	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Carabina 5.56 IA2, acompanhada de 01 (uma) bandoleira de três pontos, 02 (dois) carregadores metálicos com capacidade para 30 (trinta) cartuchos cada, no calibre 5.56x45mm, apresentando coronha do tipo rebatível com comprimento total de 850mm, regime de tiro semiautomático, com seletor de tiro intermitente e segurança, sem rajada.	99	7.630,82	755.451,18

PROCESSOS N.º 1206-1042/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 CONTRATO SSP/AL N.º 073/2017
 AQUISIÇÃO DE CARABINAS .556

h

[Handwritten signatures]



VALOR TOTAL

755.451,18

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de **vigência até 31 de dezembro do corrente ano**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo **prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme o PPA - 2016-2019.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O preço global deste contrato é de **R\$ 755.451,18 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2017**, na classificação abaixo:

Fonte: 0291

Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000

PTRES: 190100

Elemento de Despesa: 44.90.52

PI: 004495

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

✓



- 5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, condicionada a Autorização de aquisição da DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados) - retirados pela CONTRATANTE no aeroporto de Maceió, conforme Proposta Comercial.
- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

L



7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo **de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela **Sr. Raphael José Oliveira de Almeida – 1º Ten. QOC PM**, designado Gestor.

8.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas nos Anexos I e II deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

8.3 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3.1 **O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.**

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;



9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no anexo I deste contrato.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no **ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.4 A Contratada deve oferecer os bens contratados **com garantia de 1 (um) ano**, contados da data recebimento definitivo do objeto, conforme descrito na Proposta Comercial da Contratada Anexo I.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não mantiver a proposta;

10.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8 Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PROCESSOS N.º 1206-1042/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO SSP/AL N.º 073/2017
AQUISIÇÃO DE CARABINAS .556

L



- 10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA ONZE - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE - VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à Contratada:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO

- 14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA QUINZE - FORO

- 15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió - AL.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFTA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CHEPL
Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
http://www.seds.al.gov.br E-mail: colseds.al@hotmail.com



CHEPL/SSP
Fls. 745
7

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **Termo do Contrato** foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

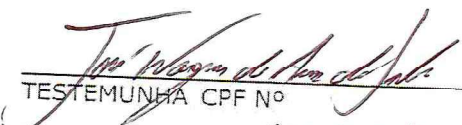
Maceió (AL), em 21 de dezembro de 2017.

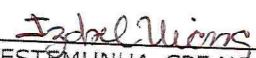

Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior
Secretaria de Estado da Segurança Pública
CONTRATANTE

Raphael José Oliveira de Almeida - 1º Ten. QOC PM
GESTOR (a) CONTRATUAL


IMBEL-INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Didio Pereira de Campos - CEL R/1
CONTRATADA


IMBEL-INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Américo Kunio Taguchi - CEL R/1
CONTRATADA

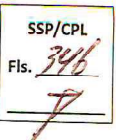

TESTEMUNHA CPF Nº 062.927.789-30


TESTEMUNHA CPF Nº 828181264-87

PROCESSOS N.º 1206-1042/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO SSP/AL N.º 073/2017
AQUISIÇÃO DE CARABINAS .556



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSCPL
NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM LICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua. Zadir Índio, 213 - Centro - Maceió - CEP: 57020-480
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
[http:// www.seguranca.al.gov.br](http://www.seguranca.al.gov.br) E-mail: cplseds.al@hotmail.com



ANEXO I - Proposta Comercial nº 071C

FI/DRMER/2017

(esta proposta comercial substitui a de nº 071B)

Polícia Militar do Estado de Alagoas

Cliente

Fornecimento de Carabina 5,56 IA2

Objeto

16 de outubro de 2017

Empresa certificada:
NBR ISO 9001:2008
Regulamento Brasileiro de Qualidade Aeroespacial
RBQA-2110

Proposta Comercial nº 071C-FI/DRMER/2017
(esta proposta comercial substitui a de nº 071B)

Data: 16 de outubro de 2017

Cliente: Polícia Militar do Estado de Alagoas

Objeto: Fornecimento de Carabina 5,56 IA2



A Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL® encaminha a VSa a presente proposta comercial para apreciação.

1. OBJETO

Item	Descrição	Qtd	(R\$) Preço	
			Unitário	Total
1	Carabina 5,56 IA2, com a seguinte configuração: 01 (uma) carabina, 01 (uma) bandoleira de 3 pontos, 02 (dois) carregadores metálicos com capacidade de 30 (trinta) cartuchos cada.	99	7.630,82	755.451,18

2. ESPECIFICAÇÕES

a. Carabina 5,56 IA2

- Calibre: 5,56 x 45 mm
- Coronha do tipo rebatível
- Comprimento total: 850 +/- 25 mm
- Comprimento total com coronha rebatida: 600 +/- 20 mm
- Comprimento do cano (sem quebra-chamas): 330 +/- 15mm
- Peso sem carregador e sem acessórios*: 3400 +/- 50 g
- Regime de tiro: semiautomático
- Capacidade do carregador: 30 munições
- Quantidade de carregadores por arma: 02
- Com trilhos compatíveis com o padrão Picatinny para fixação de acessórios

OBS: * O trilho picatinny é acessório do armamento, não sendo considerado no peso do armamento.

3. AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O item objeto desta proposta comercial poderá ser adquirido por inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso I, do Artigo nº 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993. A IMBEL® dispõe da Declaração de Exclusividade fornecida pela ABIMDE (Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança) e demais documentos necessários para a aquisição por inexigibilidade.

4. PRAZO DE ENTREGA

Até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da via do contrato assinada pelas 2 partes e recebimento da Nota de Empenho pela IMBEL/Fábrica de Itajubá, o que ocorrer por último, condicionado ainda ao recebimento da autorização de aquisição da DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PROCESSOS N.º 1206-1042/2016 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO SSP/AL N.º 073/2017
AQUISIÇÃO DE CARABINAS .556

O pagamento será mediante Guia de Recolhimento à União (GRU), em até 30 (trinta) dias após a entrega do material. A GRU poderá ser impressa no site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp (UG: 168005, Gestão: 16501, Código de Receita: 22888-8) ou solicitada através do e-mail: financeiro.fi@imbel.gov.br - telefone (35) 3629-9476.

6. ATRASO DE PAGAMENTO.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,00016438$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal após a ocorrência.

7. LOCAL DE ENTREGA

O material constante nesta Proposta Comercial deverá ser retirado no Aeroporto Internacional de Maceió - Zumbi dos Palmares.

8. GARANTIA

a. Fica estabelecido o prazo de garantia de 1 (um) ano, contra vícios, defeitos ou incorreções de fabricação e montagem, contada a partir da entrega definitiva do material, desde que sejam mantidos nas condições de armazenagem, manuseio e utilização de peças genuínas IMBEL®, de acordo com os procedimentos previstos no Manual de Operação e Manutenção da IMBEL®.

b. Com relação à GARANTIA CONTRATUAL, informo que a Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL® está dispensada legalmente de fornecê-la, tendo em vista que:

1. A IMBEL® foi constituída nos termos da Lei 6.227 de 14 de julho de 1.975. É uma empresa pública federal, com personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa. É vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército. A sua natureza jurídica de empresa pública é amparada nos termos do Art. 173, § 1º, inciso II da Constituição Federal (CF) e foi incluída no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI em ato do Secretário do Tesouro Nacional, por intermédio da Portaria nº 289 de 29 de maio de 2008 e Art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), sendo classificada como entidade dependente;

2. Na condição de entidade dependente, a IMBEL® recebe recursos públicos para investimentos de capitais e para custeio (Art. 165, § 5º, incisos I e III da CF), não tem autonomia financeira nem conta bancária, utilizando a Conta Única do Tesouro Nacional. Dessa forma, é vedada a exigência de apresentação de garantia entre entidades pertencentes ao mesmo ente, assim como é vedado à empresa pública dependente, a concessão de garantia (Art. 40, § 1º, incisos I e § 6º, respectivamente da LRF); e

3. A IMBEL® é regida pela Contabilidade Pública (Lei nº 4.320/1.964) e pela Contabilidade Privada, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 6.404/1.976. Torna-se oportuno registrar que a nova Lei de Falência e Recuperação de Empresas – Lei nº 11.101, de 09 de maio de 2.005, em seu Art. 2º inciso I, exclui expressamente as empresas públicas da citada Lei, pois parte do princípio que a empresa pública, sendo criada ou instituída por Lei, também dependerá de outra Lei para ser extinta.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Após esse prazo os preços serão reajustados.

10. IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E DESPESAS

Já estão incluídas todas as despesas com embalagem, frete, transporte, seguro, impostos, taxas, contribuições e isenções, de acordo com a legislação vigente.

11. DADOS DA EMPRESA:

- Razão Social: Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL®/ Fábrica de Itajubá (FI);
- UG 168005 – Gestão: 16501;
- CNPJ (MF) nº 00.444.232/0007-24;
- Inscrição Estadual nº 324.219.741.0138;
- Endereço: Av. Cel. Aventino Ribeiro, nº 1.099, Itajubá/MG, CEP: 37.501-345;
- Telefone: (35) 3629-9464;
- Fax: (35) 3623-7303.

Para esclarecimentos adicionais sobre a presente Proposta Comercial, favor contactar:

Menezes - Representante Comercial, telefone: (79) 3303-3284 e 99913-2709,
E-mail: menezespqdt@gmail.com

Atenciosamente,

ELDER FREIRE SILVEIRA FILHO – CEL R/1

Chefe do Departamento Comercial

23	Maria Suely Cavalcante de Aquino	SSP	86012835434
24	Mary Anne Moura Miller	PC	60647116472
25	Pauliane de Souza Leal	BM	03116890439
26	Paulo Dorival Maurício Pacheco Guimarães	BM	77734335420
27	Sirlândia Correia da Silva Faustino	SSP	99439808420
28	Thalita Brasileiro Borges Caetano	SERIS	05725368440
29	Thayronilson Emery dos Santos	PM	02126156451
30	Vanessa Gomes Viana de Araújo Melo	PM	04576439430
31	Verônica Maria Oliveira Gomes	GM	78752680444

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 14 de Dezembro de 2017.

Manoel Acácio Júnior

Secretário Executivo de Pol. da Segurança Pública - SSP/AL



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO SSP/AL N° 073/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS E A EMPRESA IMBEL-INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL PARA FORNECIMENTO DE ARMAS - CARABINAS.

Processo: 1206-1042/2016.

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato SSP/AL N° 073/2017.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Fundo Especial de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 16.901.841/0001-00 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o n° 495.708.894-20, conforme autorização governamental publicada em Diário Oficial do Estado na Edição do dia 09 de novembro de 2017.

CONTRATADA: A empresa IMBEL-INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n° 00.444.232/0007-24, com sede à Avenida Coronel Aventino Ribeiro n° 1099, Itajubá/MG, Cep. 37.501-345, inscrita no CNPJ sob o n° 00.444.232/0007-24, contato (35) 3629-9464/ 3623-7303, e-mail: imbeljms@gmail.com, menezespsqdt@gmail.com e dpcom@imbel.gov.br, representada neste ato pelos procuradores: Sr Cel R/1 DIDIO PEREIRA DE CAMPOS, portador do RG n° 026805202-4 EB/MD, inscrito no CPF sob o n° 024.405.008-28 e pelo Sr Cel R/1 AMÉRICO KUNIO TAGUCHI, portador do RG n° 026804842-8 EB/MD, inscrito no CPF sob o n° 703.317.237-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Armas -Carabinas .556, destinados à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas para atender as necessidades da Polícia Militar de Alagoas - PMAL, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações discriminadas nos Anexo I - Proposta Comercial deste contrato.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato será de R\$ 755.451,18 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para o exercício financeiro de 2017:

Gestão/Unidade: Fundo Especial de Segurança Pública

Fonte: 0291

Programa de Trabalho: 06.181.0221.3248.0000

PTRES: 190100

Elemento de Despesa: 44.90.52

PI: 004495

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso I, § 1º, da Lei n° 8.666/93, conforme o PPA - 2016-2019

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Raphael José Oliveira de Almeida - 1º Ten. QOC PM, designado Gestor contratual.

BASE LEGAL: nos termos do Processo n° 1206-1042/2016, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 da Lei Federal n° 8.666/1993, publicado no Diário do Estado de 30 de novembro de 2017, inclusive PARECER PGE/PLIC N° 857/2016 e DESPACHO JURÍDICO PGE-PLIC-CD N° 2.320/2016 e DESPACHO PGE/GAB N° 2333/2016, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei Estadual n° 5.237/1991, do Decreto Estadual n° 4.054/2008, do Decreto Estadual n° 37.984/1999, do Decreto Estadual n° 3.962/2008, da Lei n° 10.520, de 2002, da Lei Federal n° 4.320/64, da Lei Complementar n° 101/2000 e da Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP N° 075/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - EPP PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO

Processo: 2100-672/2016.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SSP n° 026/2017.

Contrato SSP N° 075/2017.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, o Sr. Paulo Domingos de Araújo de Lima Júnior, inscrito CPF sob o n° 495.708.894-20

CONTRATADA: A empresa HGC TAVEIRA COMÉRCIO DO MÓVEIS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.258.798/0001-90 e estabelecida na Rua Senador Jaime, 705 - Setor Campinas - GO, CEP 74525-015, Contato (62) 3231-4204, e-mail: hgc@shoppingdoescritorio.com.br, representada pela sua Sócia, Sr. Hélio Gervásio Cintra, inscrita no CPF sob o n° 281.918.541-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Bens - mobiliários e equipamentos para reaparelhamento dos setores de Educação Física e Fisioterapia da PMAL, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SSP n° 035/2017 e na proposta nele vencedora.

GESTOR CONTRATUAL: Sr. Gervásio José de Almeida Lopes Filho, designado Gestor do Convênio SENASP/MJ n° 776368/2012

VALOR CONTRATUAL: é de R\$ 10.648,84 (Dez mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP para o exercício financeiro de 2017:

recursos financeiros assegurados pelo Convênio SENASP/MJ n° 776368/2012

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Fonte: 0110

Programa de Trabalho: 06.122.0220.3210.0000 - Modernização da Segurança Pública

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente

PI: 004427

PTRES: 190002

No. do Documento: 2017NE00030 Data de emissao: 22/12/2017 Gestao: 19563

UG 190563 Descricao FUNDO ESPEC DE SEGURANCA PUBLIC DO EST DE AL No. Processo 01206-001042/2016 CNPJ/MF 00444232-0007/24

Credor: INDUSTRIA MAT.BELICO DO BRASIL - IMBEL

Endereco: AVENIDA DEL AVENTINO RIBEIRO, 1099 Cidade: ITAJUBA UF: MG CEP: 37501332 Origem Material NACIONAL

Esfera Evento UD Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI 1 400091 19563 06101022132400000 0291000000 449052 004495

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 Empenho Orig.: Acordo: Licitacao : 07 INEXIGIVEL Modalidade: 5 GLOBAL Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel *****755.451,18

Table with 5 columns: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Includes 'CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO' and 'Exercicio Seguinte 755.451,18'.

Table with 4 columns: ITEM UNID, ESPECIFICACAO, QTDE, PRECO UNITARIO, PRECO TOTAL. Row 1: 1 UNID VALOR EMPENHADO PARA FAZER FACE A DESPESA COM A AQUIS. DE CARABINA 5.56 IA2, ACOMPANHADA DE BANDO LEIRA 03 PTS, 02 CARREGADORES COM CAP. P/ 30 MUNICOES CADA, PARA ATENDER A POLICIA MILITAR DE ALAGOAS, CONF. CONTRATO 073/17. Values: 99, 7.630,82, 755.451,18.

Signature of Paulo D. de A. Maia Junior, Secretario de Estado da Seguranca Publica, Matricula 637-1.

Signature of Tania Maria Lisboa Pereira, Superintendente de Planejamento Orcamento, Financas e Contabilidade, Matricula 92-2.

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****755.451,18

Local e Data da Entrega: SEP/ ALAGOAS 22/12/2017. Responsavel pela emissao: 046673694-00 - LEANDRO IVO MELO SANTOS. Ordenador de despesa: 495708894-20 - PAULO DOMINGOS DE ARAUJO. Gestor financeiro: 207947704-87 - TANIA MARIA L. PEREIRA.